

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC 7167/989/20
Poder EXECUTIVO
Município Taquaral

Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Período 06/2021

Relator Dr. Dimas Ramalho

Unidade Fiscalizadora UR-06 UNIDADE REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

Responsável PAULO SERGIO CARDOSO DE OLIVEIRA

 Cargo
 PREFEITO

 CPF
 111.346.138-14

Período de Gestão 01/01/2021 a 31/12/2024

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Não entrega dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
PARECER CONSELHO FUNDEB	6	2021

Os seguintes documentos foram entregues intempestivamente:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Conciliações Bancárias Mensais	6	2021
Atualização do Cadastro Geral de Entidades Mensal	6	2021

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

2.2 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

Receita Corrente Arrecadada (Ente)			
Prefeitura e Demais Órgãos (a)	R\$ 17.789.910,63		
Despesa Corrente Liquidada (Ente)			
Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b)	R\$ 15.231.906,71		
Resultado do Ente Municipal			
Percentual (c) = (b) $/$ (a)	85,62%		

O resultado apurado mostra que o Ente superou o limite do § 1º do artigo 167-A (85,00%) da Constituição Federal de 1988. Nestes termos, alerte-se o órgão para que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 25, §3º da Lei 14.113/20.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 14/08/2021 Hora da Geração: 04:40:36